



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO.

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

O **prazo de vigência** da contratação é de **18 MESES** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se os prazos máximos por lote, conforme segue:

2.1. Lotes 01 – Estrada Boa Rural – Cedrinho

O prazo para execução e entrega dos projetos será de **60 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. Lotes 02 – Estrada Boa Rural – Tiroleses

O prazo para execução e entrega dos projetos será de **60 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.





2.3. Lote 03 – Acessos à Ponte Capitais

A execução deverá ocorrer por etapas, com entregas independentes, conforme segue:

- Etapa 01 – Projetos das Cabeceiras: até **30 dias**;
- Etapa 02 – Projetos dos Acessos: até **45 dias**;
- Etapa 03 – Projeto do Sistema Binário: até **60 dias**.

Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.4. Lote 04 – Rua Tapajós

O prazo para execução e entrega dos serviços será de **45 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo contemplar:

- Elaboração do projeto de drenagem pluvial;
- Análise e adequação do projeto de pavimentação existente;
- Compatibilização final dos projetos.

2.5. Lote 05 – Investigações e Ensaios Geotécnicos (sondagem)

Prazo de **45 dias** para execução completa das investigações e entrega dos relatórios.

Poderão ocorrer prorrogações mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de promover melhorias na infraestrutura viária urbana e rural do município, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade da população e adequada condução das águas pluviais.





Atualmente, os trechos contemplados apresentam deficiências relacionadas à ausência ou insuficiência de pavimentação, inexistência ou inadequação dos sistemas de drenagem pluvial e necessidade de adequação técnica para futura execução de obras, o que pode ocasionar problemas como erosões, alagamentos, danos ao patrimônio público e prejuízos à mobilidade.

A elaboração dos projetos de engenharia é etapa indispensável para garantir que futuras intervenções sejam executadas com base em soluções técnicas adequadas, economicamente viáveis e em conformidade com as normas vigentes, permitindo ainda a captação de recursos junto a programas estaduais e federais.

Destaca-se que os Lotes 01 e 02 possuem como finalidade possibilitar o enquadramento junto ao Programa Estrada Boa Rural, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo necessária a elaboração de projetos que atendam às diretrizes técnicas estabelecidas pelo referido programa.

Já os demais lotes visam atender demandas específicas de mobilidade urbana, melhoria do sistema de drenagem pluvial e adequação de projetos existentes, de modo a garantir soluções técnicas completas e compatibilizadas para futura execução das obras.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, possibilitando o planejamento eficiente de investimentos em infraestrutura viária e a melhoria das condições de circulação e segurança da população.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação, drenagem pluvial e execução de investigações geotécnicas, incluindo estudos, levantamentos, dimensionamentos, ensaios, memoriais, orçamentos e demais documentos técnicos necessários à futura execução das obras, conforme especificações por lote, sendo que os Lotes 01 e 02 deverão ser elaborados em estrita observância às diretrizes, critérios técnicos e exigências estabelecidas pelo Programa Estrada Boa Rural do Governo do Estado de Santa Catarina¹ e conforme manual de elaboração de projeto do DNIT e instrução normativa da secretaria de infraestrutura do estado de Santa Catarina e contemplando.

¹ Disponível em: <https://programas.sc.gov.br/estradaBoarural/>





4.1. Lote 01 – Estrada Boa Rural – Cedrinho

Características Gerais e Premissas Básicas:

- **Comprimento Linear:** aproximadamente 4,20km.

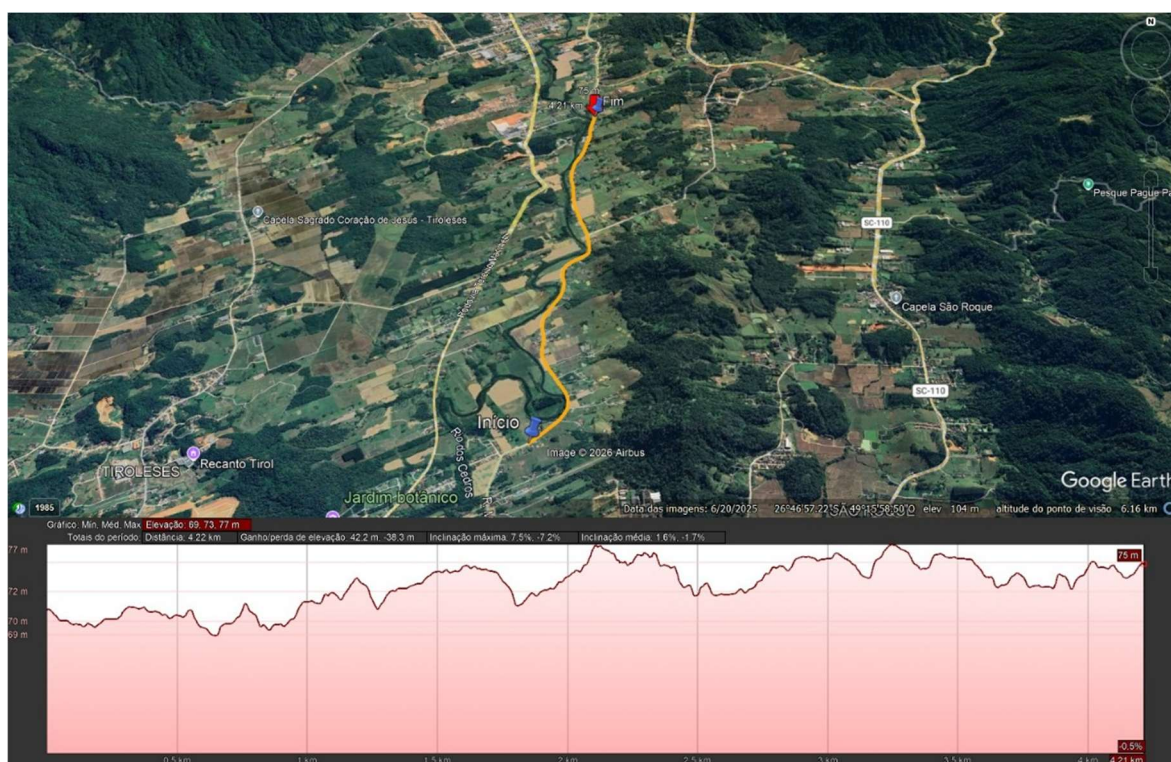


Figure 1- Extensão e Elevação - Cedrinho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:05:03.00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prc61961/d00649>

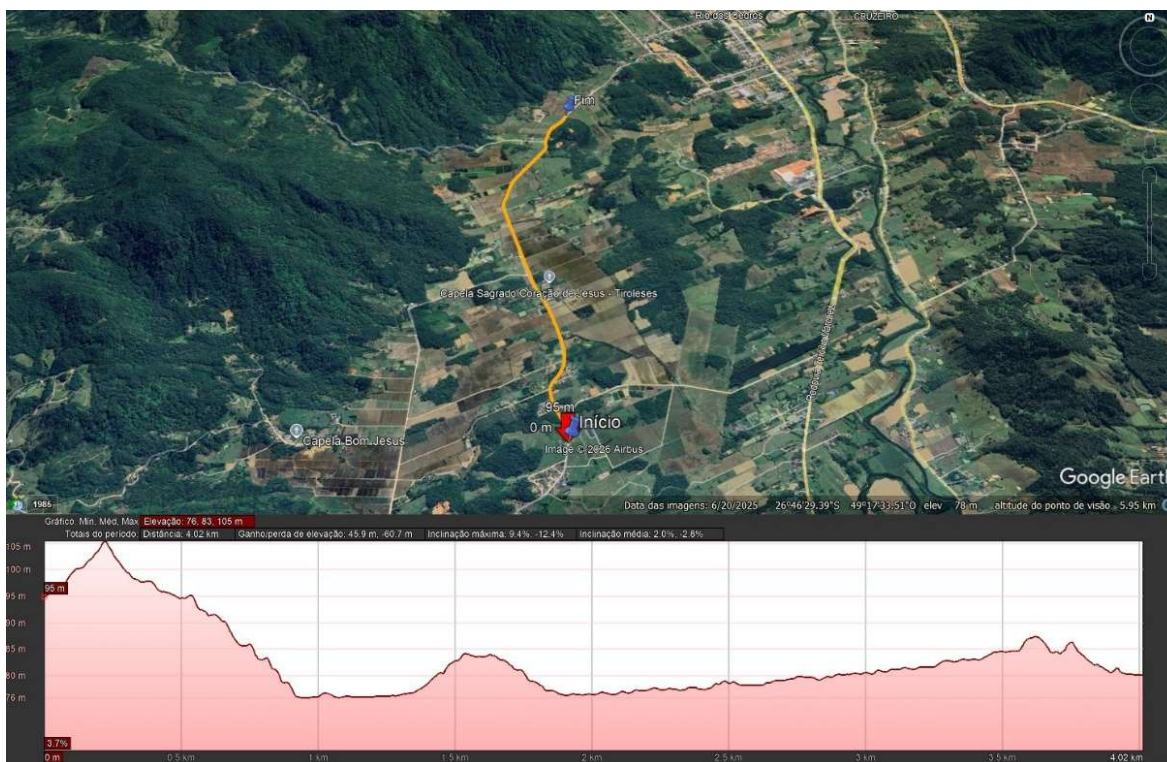




4.2. Lote 02 – Estrada Boa Rural – Tiroleses

Características Gerais e Premissas Básicas:

- **Comprimento Linear:** aproximadamente 3,97km.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:05:03.00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prfcs1961/d00649>





4.3. Lote 03 – Acessos à Ponte das Capitais

Características Gerais e Premissas Básicas:

Etapa 01 – Cabeceiras

- **Comprimento Linear:** aproximadamente 0,24km.

Etapa 02 – Acessos

- **Comprimento Linear:** aproximadamente 0,90km.

Etapa 03 – Binário da Rua Brasília x Aristiliano Ramos

- **Comprimento Linear:** aproximadamente 1,16km.

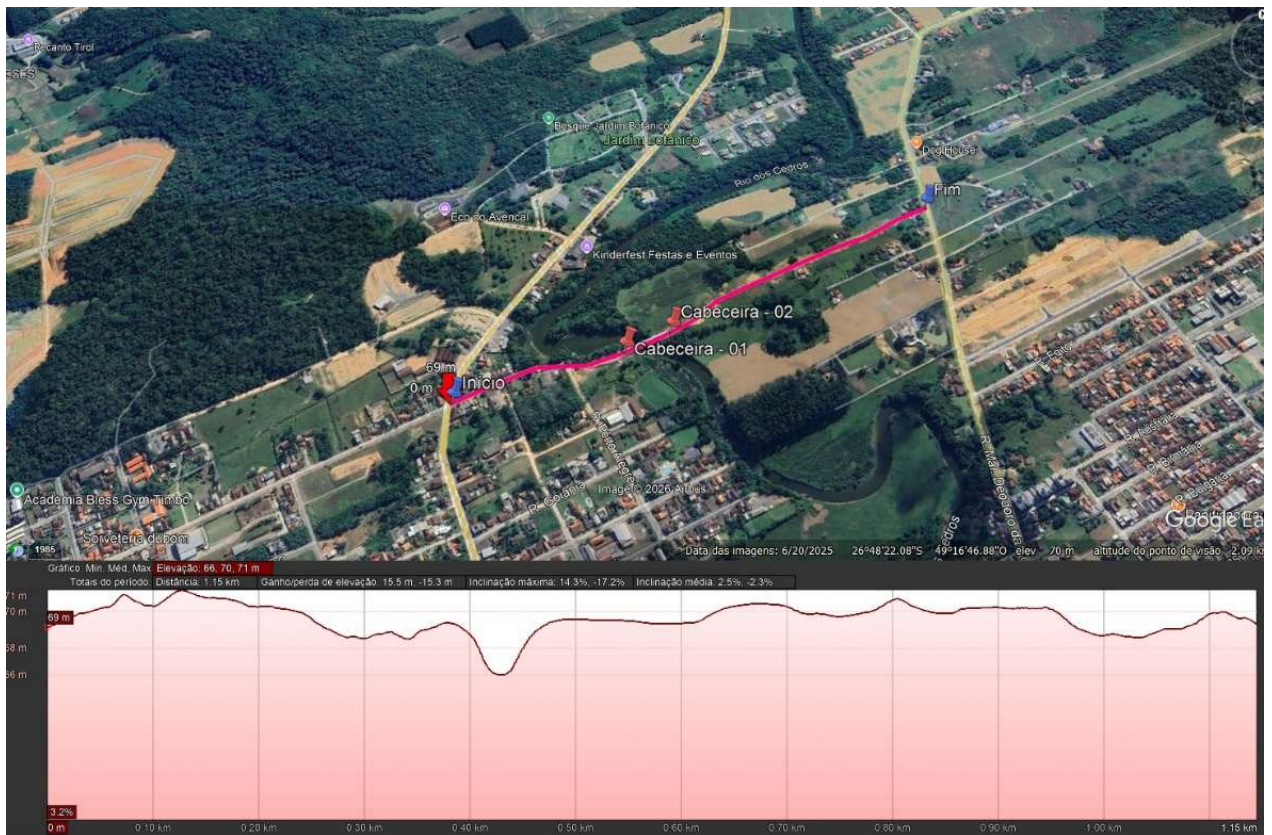


Figure 2 - Extensão e Elevação - Cabeceiras e Acessos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prc61961/d00649>



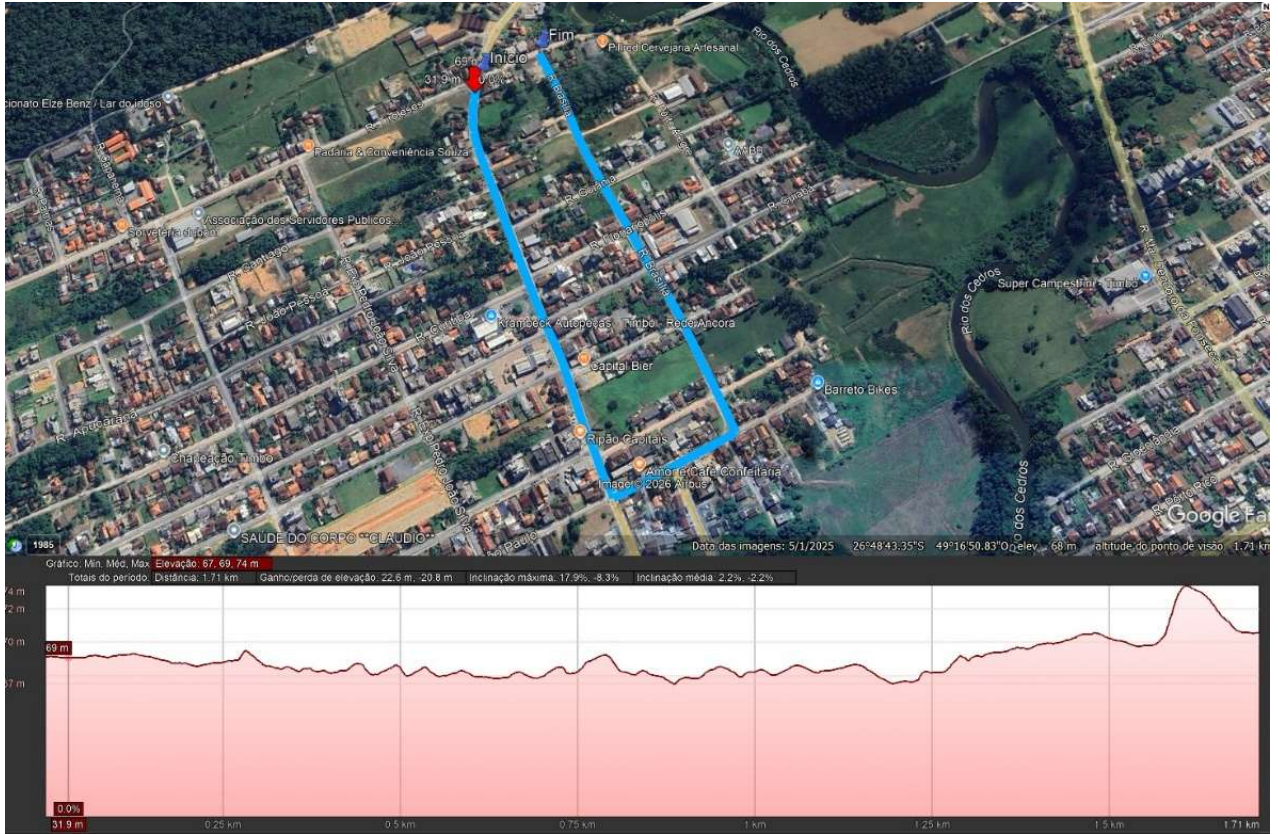


Figure 3 - Extensão e Elevação - Binário Rua Brasília x Aristaliano Ramos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:05:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prc61961d00649>





4.4. Lote 04 – Rua Tapajós

Características Gerais e Premissas Básicas:

- **Comprimento Linear:** aproximadamente 1,47km.

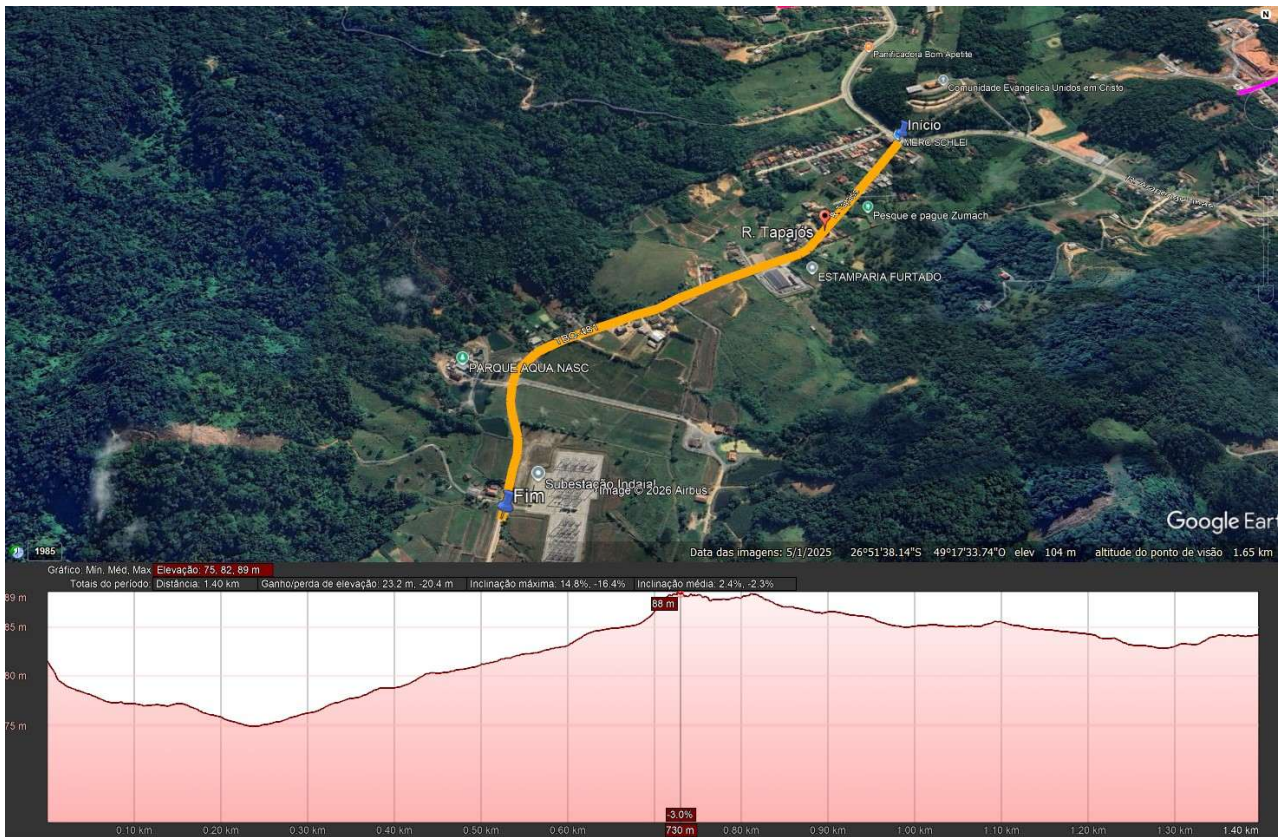


Figure 4 - Extensão e Elevação - Rua Tapajós

Diretrizes de Projeto:

a) Projeto Básico – destinado à aprovação nos órgãos competentes

O Projeto Básico deverá atender às exigências normativas e regulamentares necessárias para obtenção das aprovações prévias, incluindo, no mínimo:

- Projeto Geométrico Básico;





- Projeto de Terraplenagem Básico;
- Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal;
- Estudos técnicos complementares essenciais (topográficos, sondagens geotécnicas ou outros que se fizerem necessários);
- Memoriais e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- Documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao Projeto Básico;
- Protocolos e acompanhamento da aprovação junto à SIE/SC e Prefeitura de Timbó, e demais órgãos competentes que se façam necessários.

b) Projeto Executivo – a ser elaborado somente após a aprovação do Projeto Básico

Após a obtenção de todas as aprovações necessárias, a empresa deverá desenvolver o Projeto Executivo completo, contendo todos os elementos indispensáveis à execução da obra, incluindo:

- Projetos detalhados e compatibilizados de todas as disciplinas desenvolvidas no projeto básico;
- Memoriais Descritivos completos com Especificações Técnicas;
- Quantitativos consolidados e revisados;
- Orçamento completo da obra, com planilhas, composições, cotações de mercado, detalhamento de BDI, curva ABC, curva "S" e cronograma físico-financeiro (por eventograma) – conforme modelo da Prefeitura;
- Documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao Projeto Executivo, Orçamento Memoriais;
- Adequações solicitadas pela fiscalização;
- Detalhamento construtivo integral, garantindo plena execução.

Os projetos e a execução deverão ser **elaborados de forma ininterrupta**, com respeito aos prazos estabelecidos, mesmo que perdurem por domingos, feriados e recessos, não servindo de justificativa para aditamentos de prazo contratual.

É de responsabilidade da contratada providenciar **todas correções nas peças técnicas** para a devida aprovação junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e





Mobilidade (SIE/SC), órgãos municipais, federais, Corpo de Bombeiros (quando aplicável) e concessionárias;

Todos os documentos técnicos deverão observar as normas da ABNT, diretrizes da SIE/SC, legislação municipal e demais legislações e normas pertinentes.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM, nível de detalhe LOD (300), utilizando softwares compatíveis e integrados, de modo a garantir a elaboração de um modelo federativo completo, coordenado e compatibilizado entre todas as disciplinas envolvidas.

A contratada deverá entregar os modelos BIM:

- em arquivos nativos dos softwares utilizados para sua elaboração;
- em formato .IFC, preferencialmente na versão IFC4; admite-se a versão IFC2x3 apenas quando o software utilizado não oferecer suporte à exportação IFC4.

As pranchas técnicas deverão ser entregues:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .DWG.

Os memoriais descritivos deverão ser fornecidos:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .DOCX.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada:

- em formato digital .PDF;
- em formato digital .XLSX;
- assinada .P7S.

Outra 1 (uma) cópia física completa do Projeto Executivo deverá ser entregue à Municipalidade para fins de arquivo, totalizando 2 (duas) cópias físicas.





4.5. Lote 05 – Investigações e Ensaio Geotécnicos (Sondagem)

Características Gerais e Premissas Básicas:

- **Comprimento Linear:** 2 furos de sondagem por Km, investigações geotécnicas destinadas a subsidiar o dimensionamento dos pavimentos dos Lotes 01 a 04.
 - a) **Investigações de campo**
 - Sondagens e/ou poços de inspeção;
 - Coleta de amostras deformadas e indeformadas;
 - Identificação e classificação preliminar dos solos;
 - Georreferenciamento dos pontos investigados.
 - b) **Ensaio Laboratoriais**
 - Determinação da umidade natural;
 - Limite de liquidez;
 - Limite de plasticidade;
 - Análise granulométrica;
 - Ensaio de compactação tipo Proctor Normal;
 - Determinação do Índice de Suporte Califórnia – CBR.
 - c) **Relatório Técnico**
 - Identificação e localização dos pontos;
 - Metodologia adotada;
 - Resultados dos ensaios;
 - Perfis geotécnicos;
 - Conclusões e recomendações técnicas;
 - ART do responsável técnico.

Os serviços e ensaios deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e do DNIT aplicáveis, bem como demais regulamentações pertinentes, garantindo a confiabilidade dos resultados e sua adequada utilização no dimensionamento dos pavimentos.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O vencedor de cada lote deverá participar de reunião técnica inicial para recebimento da Ordem de Serviço, a ser realizada presencialmente com a equipe do DEOP – Departamento de Obras Públicas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbó ou em local indicado pela Contratante.

Além disso, deverão ocorrer reuniões técnicas, preferencialmente presenciais, a cada etapa de entrega dos projetos, para apresentação dos produtos elaborados, análise técnica, alinhamento de diretrizes e definição de eventuais ajustes necessários antes da validação de cada etapa.

A participação nessas reuniões é obrigatória e deverá ocorrer sempre que houver entrega de etapa de projeto ou quando convocada pela Contratante. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, quando previamente acordado entre as partes, por meio de videoconferência, desde que não haja prejuízo à adequada análise técnica dos projetos.

Nos casos em que a Contratante entender necessária a realização de reunião presencial, a Contratada deverá comparecer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, quando se tratar de reunião extraordinária.

6. DA ANÁLISE E REVISÃO DOS PROJETOS

Após a entrega de cada etapa do projeto, a equipe técnica da Contratante realizará a análise dos documentos apresentados, podendo solicitar ajustes, complementações ou correções que se façam necessários para o atendimento das diretrizes técnicas e normativas aplicáveis.

A Contratada deverá realizar as revisões solicitadas sem ônus adicional, sendo estas consideradas parte integrante da elaboração do projeto, até a completa aprovação pela Contratante.

As revisões deverão ser reapresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo acordado entre as partes, conforme a complexidade dos ajustes solicitados.





7. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de divisão em lotes, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo cada lote ser considerado como item independente para fins de cotação, julgamento e contratação.

A estimativa de valores deverá ser obtida por meio de pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, tabelas referenciais oficiais.

Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 312.714,09 (trezentos e doze mil, setecentos e quatorze reais e nove centavos), conforme os valores unitários listados na tabela de preços abaixo deste Termo de Referência.

<i>Lote</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Estimado (R\$)</i>
01	Elaboração de projeto completo de pavimentação e drenagem pluvial – Cedrinho, conforme diretrizes do programa estadual de pavimentação rural – Etapa Única	km	4,20	R\$ 89.831,91
02	Elaboração de projeto completo de pavimentação e drenagem pluvial – Rua Tiroleses, conforme diretrizes do programa estadual de pavimentação rural – Etapa Única	km	3,97	R\$ 84.912,54
03	Elaboração de projetos executivos de pavimentação e drenagem dos acessos da ponte (cabeceiras, acessos e sistema binário).	km	2,30	R\$ 49.193,65
	Etapa 01 – Cabeceiras	km	0,24	R\$ 5.133,25
	Etapa 02 – Acessos	km	0,90	R\$ 19.249,69
	Etapa 03 – Binário da Rua Brasília x Aristiliano Ramos	km	1,16	R\$ 24.810,71
04	Elaboração de projeto de drenagem pluvial e adequação do projeto de pavimentação existente – Rua Tapajós – Etapa Única	km	1,47	R\$ 31.441,16
05	Execução de investigações geotécnicas, sondagens, ensaios laboratoriais e relatórios técnicos – Etapa Única	km	11,94	R\$ 57.334,80
Valor Estimado				R\$ 312.714,06





8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

8.1.1. PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO:

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

- I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
- VII. Respeitar a ABNT NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação e suas normas a complementam de acordo com o serviço, técnica e material a ser empregado na execução do objeto;
- VIII. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.





8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte.

8.3. DAS GARANTIAS:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado por servidor integrante do DEOP - Departamento de Obras Públicas, da Secretária Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio.

Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 7:00h as 13:00h, através do e-mail **obraspublicastimbo@gmail.com**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O parcelamento do objeto em lotes distintos foi adotado com o objetivo de promover maior competitividade no certame, possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas e garantir maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.





A divisão em lotes considerou a natureza técnica dos serviços, a localização dos trechos, a especificidade das atividades a serem executadas e a independência funcional entre eles, não havendo prejuízo à padronização, compatibilidade técnica ou integração dos resultados.

Os Lotes 01, 02, 03 e 04 referem-se à elaboração de projetos de engenharia para diferentes vias e situações distintas, podendo ser executados de forma autônoma por empresas especializadas em projetos viários e de drenagem.

O Lote 05, por sua vez, contempla serviços específicos de investigações geotécnicas e ensaios laboratoriais, que demandam estrutura técnica, equipamentos e capacitação diferenciados, justificando sua contratação separada, a fim de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas nesse tipo de serviço.

Dessa forma, o parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a qualidade dos serviços, ao mesmo tempo em que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do





plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme seção VI do Decreto nº 6770/2023, o fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

10.3. GESTOR DO CONTRATO

Conforme seção V do Decreto nº 6770/2023, O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** tratando-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime de **custos unitários**.





11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo vigente**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)** (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União**; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da





- documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A justificativa para exigência da qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de cumprir com as obrigações financeiras do contrato, garantindo a execução satisfatória do objeto licitado. A documentação apresentada deve comprovar a solidez financeira da empresa licitante, mostrando que ela tem condições de honrar seus compromissos e sustentar os custos da contratação.

A comprovação deverá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 01

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):
1. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 2. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.
- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõem o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de





quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Projeto - Pavimentação Asfáltica	KM	2,00
Projeto - Drenagem	KM	2,00

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m3 em vez de m2 que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderão ser aceitas em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:
1. **Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 2. **Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;





3. **Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.
 4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
 5. Declaração de Contratação Futura, desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.
 - a. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 02

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):
 1. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 2. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.





- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõem o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Projeto - Pavimentação Asfáltica	KM	1,90
Projeto - Drenagem	KM	1,90

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m³ em vez de m² que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderão ser aceitas em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:





1. **Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 2. **Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 3. **Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.
 4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
 5. Declaração de Contratação Futura, desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.
 - a. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 03

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de





Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):

1. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 2. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.
- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõem o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Projeto - Pavimentação Asfáltica	KM	1,15
Projeto - Drenagem	KM	1,15

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m3 em vez de m2 que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderão ser aceitas em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





- c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:
1. **Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 2. **Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 3. **Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou
 4. ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.
 5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
 6. Declaração de Contratação Futura, desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.
 - a. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 04

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):
 1. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 2. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.
- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõem o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Projeto - Pavimentação Asfáltica	KM	0,70
Projeto - Drenagem	KM	0,70

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m³ em vez de m² que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderão ser aceitas em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).





O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:

1. **Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
2. **Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
3. **Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.
4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
5. Declaração de Contratação Futura, desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.
 - a. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.





- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 05

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):
1. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 2. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.
- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõem o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Ensaio CBR / Sondagem de solo	und	3

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m3 em vez de m2 que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).





Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderão ser aceitas em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:
1. **Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 2. **Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 3. **Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.
 4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
 5. Declaração de Contratação Futura, desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.





a. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço;
- b) Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, bem como assumir responsabilidade pela sua qualidade;
- d) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento
- f) de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;





- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações
- i) formuladas;
- j) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante fornecer à Contratada todas as informações, documentos, levantamentos existentes, estudos preliminares, diretrizes técnicas e demais elementos necessários à adequada elaboração dos projetos e à execução das investigações geotécnicas. Caberá ainda disponibilizar equipe técnica para reuniões de alinhamento e esclarecimentos, sempre que necessário, bem como indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A Contratante deverá proceder à análise dos projetos, relatórios e demais produtos entregues, manifestando-se formalmente quanto à sua aprovação ou à necessidade de ajustes e complementações. Compete também à Contratante efetuar os pagamentos à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, bem como comunicar formalmente eventuais inconsistências identificadas.





No que se refere ao Lote 05, a Contratante deverá garantir o acesso às áreas onde serão realizadas as investigações geotécnicas, quando se tratar de locais sob responsabilidade do Município.

13. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão fiscalizados e atestados através de medição expedida pela Secretaria e/ou Repartição solicitante, para tanto, a empresa executora deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados e Laudo Tecnológico dos materiais fornecidos, comprovando o atendimento às características dos materiais empregados conforme Termo de Referência, sendo que serão recebidos os serviços e/ou fornecimentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do contrato;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação, pelo Gestor do contrato.

Havendo recusa no recebimento do objeto, as correções apontadas no documento da recusa do objeto deverão ser executadas no prazo máximo a ser estipulado pelo fiscal técnico do contrato sem qualquer ônus para o Município.

Após o aceite dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a empresa executora ou fornecedora será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pela Secretaria e/ou Repartição solicitante.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria e/ou Repartição solicitante no prazo de até quinze **(15) dias** após a entrega da Nota Fiscal.

13.1. RECEBIMENTO (EXECUÇÃO DO OBJETO)

Embora o objeto da presente contratação se refira à elaboração de projetos e execução de investigações geotécnicas, o recebimento dos serviços seguirá os procedimentos aplicáveis à execução contratual de serviços de engenharia.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:





A. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado após a entrega formal dos produtos pela contratada, mediante protocolo e apresentação da documentação técnica completa, incluindo:

- Projetos executivos;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Planilhas orçamentárias;
- Relatórios técnicos;
- Ensaios laboratoriais (quando aplicável);
- ART/RRT dos responsáveis técnicos.

A fiscalização designada realizará a análise técnica dos documentos, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações.

B. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da aprovação técnica dos produtos entregues, mediante emissão de termo circunstanciado.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que:

- Estiver completo e compatível;
- Atender às normas técnicas vigentes;
- Estiver apto à utilização para futura execução das obras;
- Estiver acompanhado das respectivas responsabilidades técnicas.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou ausência de documentos obrigatórios, a contratada deverá proceder às devidas correções no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os projetos, relatórios, levantamentos, estudos e demais documentos técnicos elaborados no âmbito do presente objeto deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelos profissionais responsáveis e devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.





As ARTs deverão ser apresentadas juntamente com a entrega de cada etapa do projeto, abrangendo todas as disciplinas técnicas envolvidas na elaboração dos estudos e projetos.

13.2. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada somente após a aprovação formal dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante atesto do recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

O pagamento será realizado por lote ou por etapa concluída (no caso do Lote 03), após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais correspondentes à respectiva medição.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de:

- Relatório de entrega dos serviços;
- Termo de recebimento provisório ou definitivo;
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
- ART/RRT correspondente aos serviços executados.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Na hipótese de constatação de erro, inconsistência ou ausência de documentação obrigatória, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência.

Eventuais retenções tributárias ocorrerão conforme legislação vigente.

13.3. DA FORMA PAGAMENTO

O pagamento será realizado por lote concluído ou por etapa concluída e aprovada, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.3.1. LOTES 01, 02 E 04

A medição será efetuada após a entrega integral e aprovação dos seguintes produtos:





- Projetos executivos completos;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART/RRT;
- Demais documentos técnicos exigidos.

O pagamento será correspondente a 100% do valor do lote, após aprovação final.

11.3.2. LOTE 03 – ACESSO DA PONTE

A medição ocorrerá por etapas independentes, conforme abaixo:

- Etapa 01 – Cabeceiras: mediante entrega e aprovação dos produtos da etapa;
- Etapa 02 – Acessos: mediante entrega e aprovação;
- Etapa 03 – Sistema Binário: mediante entrega e aprovação.

Cada etapa corresponderá ao valor proporcional previsto na planilha orçamentária.

11.3.3. LOTE 05 – INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

A medição será realizada após:

- Execução das sondagens previstas;
- Realização dos ensaios laboratoriais;
- Entrega do relatório técnico completo;
- Apresentação das ARTs.

O pagamento será efetuado após aprovação integral dos relatórios.

11.3.4. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO

A medição somente será considerada válida após:

- Análise técnica pela fiscalização;
- Atendimento integral das exigências contratuais;
- Entrega do relatório técnico completo;
- Correção de eventuais inconsistências apontadas.





Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou sem prévia autorização da Administração.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA/2026)**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Órgão:** 08 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS;
- II. Unidade:** 002 – OBRAS MUNICIPAIS;
- III. Função:** 0015 – URBANISMO;
- IV. Subfunção:** 0451 – INFRAESTRUTURA URBANA;
- V. Programa:** 0261 – TIMBÓ EM OBRAS;
- VI. Ação:** 1565 – VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS;
- VII. Elemento de Despesa:** 344905180;
- VIII. Referência:** 113.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04, relativos à elaboração dos projetos de pavimentação e drenagem, poderão ser desenvolvidos nas dependências da contratada, devendo obrigatoriamente ser realizadas visitas técnicas aos locais das intervenções para levantamento de dados e verificação das condições existentes.

Os produtos finais deverão ser entregues exclusivamente em formato digital, por meio do endereço eletrônico obraspublicastimbo@gmail.com.





A contratada deverá, ainda, participar de reuniões de alinhamento e acompanhamento com a equipe técnica do DEOP – Departamento de Obras Públicas, sempre que convocada, a fim de garantir a correta definição das diretrizes técnicas, compatibilização dos projetos e ajustes necessários durante a elaboração dos serviços.

Os serviços do Lote 05, referentes às investigações geotécnicas, serão executados in loco, ao longo das vias contempladas nos Lotes 01, 02, 03 e 04, compreendendo a realização de sondagens, coleta de amostras e demais procedimentos técnicos necessários à adequada caracterização do subleito.

Timbó/SC, 01 de abril de 2026

JONATHAN DE SOUZA NUNES
MATRÍCULA Nº 404136236

THAENNE HELLEN BEBER
MATRÍCULA Nº 4016092

DAYSY CLARISSA LONGEN
MATRÍCULA Nº 404135030





16. DOS ANEXOS

16.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

